CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12 / 04 / 02

Roberta Otoch Régis
FUNCIONÁRIO

DATA 27 / 04 / 53

PROJETO DE LEI Nº 117/53

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 15.000,00, para o fim que indica. (Publicação do Cancioneiro da Cidade de Fortaleza)

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 44/53.

LEI Nº 697 DE 18 / 09 / 1953 - Sancionada

DIOM Nº _____ DE ____ / ____ / ____

ARQUIVO _____

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

N/.

LEI Nº 697 DE 18 DE Setembro DE 1953.

Autoriza a abertura de crédito especial de ..... Cr$15.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É' o Snr.Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, no orçamento vigente da despesa, o crédito especial de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado à publicação do "CANCIONEIRO DA CIDADE DE FORTALEZA".

§ Único - A importância de que trata êste artigo será entregue, de uma só vez, ao organizador da publicação, professor Artur Eduardo Benevides, cabendo à Prefeitura quinhentos (500) exemplares, para distribuição com bibliotecas, universidades, autoridades, homens de letras e visitantes ilustres.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE Setembro DE 1953.

Paulo Sarasate

PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Feijó Benevides de Magalhães

PLAUTO FEIJO' BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MENSAGEM
OF. N. 44/53

Fortaleza, 17 de Agosto de 1953.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

Tenho a honra de dirigir a essa egrégia Câmara Municipal para enviar o incluso projeto de lei referente à abertura do crédito especial de Cr$ 15.000,00 para a publicação, sob os auspícios desta Prefeitura, do livro"Cancioneiro da Cidade de Fortaleza", organizado pelo escritor e professor Artur Eduardo Benevides.

Trata-se de obra literária que merece, pela sua significação, o especial interesse da Administração Municipal, pois é a primeira, no gênero, sôbre a capital cearense, que se ressentia, mesmo, da inexistência de trabalho dessa natureza, o qual servirá, sem dúvida, para projetar o nome de Fortaleza nos demais centros culturais do país.

No Cancioneiro em referência estão reunidas todas as composições poéticas tendo como tema principal a cidade de Fortaleza, com poesias que abrangem um período de quase 150 anos, desde as atividades do primeiro grupo li-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

terário aqui fundado até os nossos dias, o que o torna um livro capaz de suscitar interesse invulgar.

Não seria justo que Fortaleza, dispondo de material tão rico sob o aspecto literário, não contasse com uma publicação desse porte, quando outras cidades, como Olinda, Recife e Salvador, já possuem, há vários anos, livros dessa categoria, que teem servido para despertar, em todo o Brasil, um crescente interesse pelas mesmas.

O organizador do Cancioneiro é o intelectual Artur Eduardo Benevides, professor de Literatura da Faculdade Católica de Filosofia do Ceará, que, no ano passado, obteve um dos prêmios literários instituidos por esta Prefeitura, em concurso que teve a melhor repercussão.

De acôrdo com os entendimentos realizados, a edição inicial será de 700 exemplares, cabendo à Prefeitura 500 livros para distribuição com bibliotecas, universidades, autoridades, homens de letras e visitantes ilustres.

Submetendo o anexo projeto à superior consideração de VV. Excias., aproveito o ensejo para renovar-lhes os protestos da minha estima e consideraçao.

Paulo Cabral

PAULO CABRAL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

DF. N._____

PROJETO DE LEI Nº 112/53

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 15.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despesa, o crédito especial de Cr$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer às despesas com a publicação, sob os auspícios da Prefeitura, do livro "Cancioneiro da Cidade de Fortaleza", organizado pelo Prof. Artur Eduardo Benevides.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO

À Comissão de Finanças
Em 19 / 8 / 1953
(PRESIDENTE)

Ao Vereador Franc: Novais.
Em 20 Agosto de 1953
Antonio Bendy - Presidte

PROJETO DE LEI Nº 37/53.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.$ 20.000,00 // (VINTE MIL CRUZEIROS), destinado/ a custear a publicação do " CANCIONEIRO DA CIDADE DE FORTALEZA ".

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal de Fortaleza a / abrir ao orçamento vigente da despesa o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr.$ 20.000,00), destinado á publicação do " CANCIONEIRO/ DA CIDADE DE FORTALEZA ".

§ Único - A importância de que trata este artigo será entregue, de uma só vez, ao escritor Artur Eduardo Benevides, encarregado da publicação daquela obra.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de // Abril de 1953.

(Pedro Paulo Moreira de Oliveira - Vereador)

Hallê-se
o Cumissão de finanças
Em 27-8-53
[illegible]

Emendas ao projeto nº 37/53

Ao art. 1º:

Onde se lê Cr$ 20.000,00, leia-se Cr$ 15.000,00.

(Sub-emenda ao) Do parágrafo único, ~~[illegible]~~ constante do parecer:

Onde se lê 700 exemplares, leia-se 500 exemplares.

Fort., 2-9-53

Álvaro Araripe

A Comissão de Redação Final
Em 4 / 9 / 1953
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão.
Em 2 / 9 / 1953
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 4 / 9 / 1953
(PRESIDENTE)

~~Aprovado em 2a. discussão~~
Em ___ / ___ / 19___
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 78 /53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Em data de 20 do corrente, foi-nos distribuido o Projeto de Lei nº 117/53, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, proposição que autoriza a abertura do crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr$15.000,00), ao vigente orçamento da despesa, para ocorrer aos gastos com a publicação, sob os auspícios da edilidade, do livro "Cancioneiro da Cidade de Fortaleza", organizado pelo Prof. Artur Eduardo Benevides.

Ao projeto em referência, acompanhou elucidativa mensagem do ilustre gestor dos negócios municipais.

Em cumprimento ao despacho, que nos designára relator da matéria, fômos favorável à sua merecida aprovação, o que tudo consta do nosso modesto parecer a fls., emitido a 22 último.

Neste dia, porém, determinou a digna Presidência da Câmara voltásse à Comissão de Finanças e Administração, para que o apreciásse devidamente, o Projeto de Lei nº 37/53 que, desde 27 de abril, fôra apresentado à consideração do plenário pelo vereador Pedro Paulo Moreira de Oliveira, e que, até agóra, não tivéra a necessária tramitação.

em primeiro de 9-8-53 Artur

Cogita o mesmo de providência semelhante à do primeiro, ou seja, autorização para abetura de crédito especial, destinado a custear aludida publicação do "Cancioneiro da Cidade de Fortaleza", todavia, no montante de vinte mil cruzeiros (Cr$20.000,00).

A única diferença entre ambos é, portanto, no que diz respeito à importância do crédito a ser aberto, pois, no mais, coincidem, o que se revela fáto dos mais promissores, demonstrando o interêsse entre nós que já despertam as coisas do espirito e a necessidade de se valorizar, na medida do possivel, o patrimônio cultural do municipio.

Mas, dentro das normas regimentais, cabe realmente a primazia ao projeto do vereador Pedro Paulo Moreira de Oliveira, sem desprezarmos a também oportuna contribuição trazida pela proposição que nos foi enviada pelo chefe da comuna, cuja mensagem contém elementos aproveitáveis e oferece ensejo a uma emenda aditiva e conciliadora, aliás, em proveito da maior divulgação de obra tão

útil e valiosa.

Assim, sugerimos passe a ter o § único do art. 1º do Projeto de Lei nº 37/53 a seguinte redação:

"Parágrafo único - A importância de que trata êste artigo será entregue, de uma só vez, ao organizador da publicação, Prof. Artur Eduardo Benevides, cabendo à Prefeitura setecentos (700) exemplares, para distribuição com bibliotecas, universidades, autoridades, homens de letras e visitantes ilustres".

Assim opinamos, fazendo remissão, quanto ao mérito do projeto, a nosso anterior parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 25 de agôsto de 1953.

Presidente

Relator

COMISSAO DE REDAÇAO FINAL

A COMISSAO DE REDAÇAO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 37/53.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr.$15.000,00 para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É o snr.Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao orçamento vigente da despesa, o crédito especial de Cr..... $15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado à publicação do "CANCIONEIRO DA CIDADE DE FORTALEZA".

Parágrafo único - A importância de que trata êste artigo será entregue, de uma só vez, ao organizador da publicação, professor Artur Eduardo Benevides, cabendo à Prefeitura quinhentos (500) exemplares, para distribuição com bibliotecas, universidades, autoridades, homens de letras e visitantes ilustres.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Setembro de 1953.

---José Diogo da Silveira Presidente

---Alencar Araripe Relator

APROVADO
Em 11/9/53
J. Cardoso de Matos
(PRESIDENTE)